



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 915/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2021 do município de Corguinho - MS, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial referente ao Orçamento Programa de 2021, em favor do **Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social** até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura, os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme estabelece o art. 46 da Lei 4.320/64.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo ato de que trata o § 1º do *caput* deste artigo em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender as ações socioassistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela R. Lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal